

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>90136/2026 (GOV.BR)</b> <b>136/2026 (GMS)</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>UASG RESPONSÁVEL: 928306</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Até 09h59 min do dia 12/03/2026</b></p> <p style="text-align: center;">Início da sessão / disputa de lances:</p> <p style="text-align: center;"><b>10h00 min do dia 12/03/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, incluindo o serviço de entrega, os quais serão entregues parceladamente, SOB DEMANDA, para atender as necessidades do restaurante do Palácio Iguazu, no que diz respeito às refeições da Governadoria, além de receptivos oficiais em almoços e jantares no Palácio Iguazu, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 192.294,99 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, em Lote Único

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.  
Elemento da despesa: 3390 3007 – Gêneros de alimentação  
Fontes: 500 e 501.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregoão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) e no  
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira 3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0005/2026, da Casa Militar.

- E-mail: [cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br](mailto:cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br)
- Telefones: (41) 3350-2454 e (41) 3350-2556.
- Endereço: Palácio Iguazu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 3º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1** Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Edital.

**1.2** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Não haverá separação de lote exclusivo à microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de que a contratação de empresas diferentes para o mesmo objeto não se mostra economicamente viável, isso pode resultar em dificuldades no gerenciamento de múltiplos contratos, causando prejuízo ao conjunto dos itens contratados. Conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, essa abordagem visa garantir a eficiência na execução do objeto, o uso eficiente e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

**6 CONSÓRCIO:**

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

**1.3** A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.1.1** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n° 9.762, de 2013.

**2.1.2** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
  - 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
  - 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6.** A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
  - 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** A Pregoeira, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item e valor global do lote;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.22** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.23** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.24** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.**

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o

preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração

Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias,  
**Pregoeira PE XXX/2026 (GOV.BR)**  
**Pregoeira PE XXX/2026 (GMS)**  
**Portaria nº 0005/2026.**  
**Casa Militar do Paraná.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 0005/2026-CM

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme as condições, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência e na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	GMS		DESCRIÇÃO	QUANT.	UM MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR MÁXIMO TOTAL (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
	CLASSE	GMS					
1	8907	1825	ABACAXI EM CALDA	45	Unid.	R\$ 20,92	R\$ 941,40
2	8907	1576	ADOÇANTE DIETÉTICO	125	Unid.	R\$ 10,33	R\$ 1.291,25
3	8907	2308	ALCAPARRA EM CONSERVA	100	Unid.	R\$11,06	R\$ 1.106,00
4	8907	2070	AMEIXA EM CALDA	25	Unid.	R\$ 23,50	R\$ 587,50
5	8907	2309	ASPARGO EM CONSERVA, BRANCO	50	Unid.	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
6	8907	2389	ATUM EM CONSERVA	25	Unid.	R\$ 12,32	R\$ 308,00
7	8907	2331	AZEITONA EM CONSERVA, VERDE, SEM CAROÇO, INTEIRA	75	Unid.	R\$ 17,17	R\$ 1.287,75
8	8907	18597	BATATA FRITA, PALHA	150	Unid.	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
9	8907	1564	BATATA PALITO, PRÉ-FRITA	60	Unid.	R\$ 27,12	R\$ 1.627,20
10	8907	73927	ERVILHA CONGELADA	25	Unid.	R\$ 18,61	R\$ 465,25
11	8907	1626	BOMBOM RECHEADO, REDONDO	41	Unid.	R\$ 57,55	R\$ 2.359,55
12	8907	1471	CATCHUP TRADICIONAL	37	Unid.	R\$ 12,36	R\$ 457,32
13	8907	2312	CEBOLINHA EM CONSERVA, CEBOLINHAS	6	Unid.	R\$ 13,29	R\$ 79,74
14	8907	1827	CEREJA EM CALDA, MARRASQUINO	18	Unid.	R\$ 21,02	R\$ 378,36
15	8907	2181	COCO RALADO	125	Unid.	R\$ 9,67	R\$ 1.208,75
16	8907	2313	COGUMELO EM CONSERVA, INTEIRO	70	Unid.	R\$ 11,91	R\$ 833,70

17	8907	1636	DOCE DE LEITE, CREMOSO	50	Unid.	R\$ 11,25	R\$ 562,50
18	8907	1643	ESSÊNCIA AROMÁTICA DE BAUNILHA	7	Unid.	R\$ 9,03	R\$ 63,21
19	8907	1361	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO	25	Unid.	R\$ 7,39	R\$ 184,75
20	8907	1511	LEITE DE COCO TRADICIONAL	125	Unid.	R\$ 7,73	R\$ 966,25
21	8907	1516	MAIONESE TRADICIONAL	62	Unid.	R\$ 8,85	R\$ 548,70
22	8907	18594	MEL, FLORADA SILVESTRE OU LARANJEIRA	37	Unid.	R\$ 14,04	R\$ 519,48
23	8907	2315	MILHO EM CONSERVA	125	Unid.	R\$ 4,69	R\$ 586,25
24	8907	1363	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	225	Unid.	R\$ 5,99	R\$ 1.347,75
25	8907	1265	MOLHO INGLÊS	75	Unid.	R\$ 4,57	R\$ 342,75
26	8907	1263	MOLHO SOJA TRADICIONAL (SHOYU)	22	Unid.	R\$ 18,71	R\$ 411,62
27	8907	1460	MOSTARDA AMERICANA	31	Unid.	R\$ 13,72	R\$ 425,32
28	8907	18629	MOSTARDA DIJON, PASTA	31	Unid.	R\$ 16,36	R\$ 507,16
29	8907	21146	PALMITO EM CONSERVA	342	Unid.	R\$ 28,07	R\$ 9.599,94
30	8907	2317	PEPINO EM CONSERVA	75	Unid.	R\$ 15,88	R\$ 1.191,00
31	8907	1824	PÊSSEGO EM CALDA, EM METADES	50	Unid.	R\$ 15,54	R\$ 777,00
32	8907	1653	POLPA DE TOMATE	37	Unid.	R\$ 8,14	R\$ 301,18
33	8907	2076	SAGU, MANDIOCA	12	Unid.	R\$ 8,38	R\$ 100,56
34	8907	1657	SOPA CREME DE CEBOLA	50	Unid.	R\$ 7,02	R\$ 351,00
35	8907	18617	TOMATE EM CONSERVA	125	Unid.	R\$ 10,85	R\$ 1.356,25
36	8907	1360	VINAGRE, ÁLCOOL	120	Unid.	R\$ 3,03	R\$ 363,60
37	8907	1580	VINAGRE, BALSÂMICO	37	Unid.	R\$ 25,39	R\$ 939,43
38	8907	1669	VINAGRE, MAÇÃ	18	Unid.	R\$ 9,72	R\$ 174,96
39	8915	1367	BISCOITO ORIGINAL, SALGADO	75	Unid.	R\$ 7,07	R\$ 530,25
40	8915	1623	BISCOITO CHAMPAGNE	75	Unid.	R\$ 11,23	R\$ 842,25
41	8915	12635	BISCOITO DE MAISENA DOCE	75	Unid.	R\$ 7,63	R\$ 572,25
42	8915	1529	BISCOITO MARIA, DOCE	75	Unid.	R\$ 7,38	R\$ 553,50

43	8915	1603	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE	37	Unid.	R\$ 3,85	R\$ 142,45
44	8909	1328	AMIDO DE MILHO	50	Unid.	R\$ 12,06	R\$ 603,00
45	8909	5389	AVEIA FARELO	6	Unid.	R\$ 9,15	R\$ 54,90
46	8909	2364	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	6	Unid.	R\$ 8,02	R\$ 48,12
47	8909	2365	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	6	Unid.	R\$ 6,61	R\$ 39,66
48	8909	2363	FARINHA DE MANDIOCA, BIJU, FLOCADA	25	Unid.	R\$ 9,15	R\$ 228,75
49	8909	12168	FARINHA DE MILHO, BIJU, FLOCADA, AMARELA	25	Unid.	R\$ 6,41	R\$ 160,25
50	8909	2366	FARINHA DE MILHO, BIJU, FLOCADA, BRANCA	12	Unid.	R\$ 7,92	R\$ 95,04
51	8909	12336	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL	187	Unid.	R\$ 6,15	R\$ 1.150,05
52	8909	2373	FARINHA PARA CUSCUZ, NATURAL	22	Unid.	R\$ 14,93	R\$ 328,46
53	8909	1463	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA, TEMPERADA	25	Unid.	R\$ 8,42	R\$ 210,50
54	8909	1465	FAROFA PRONTA DE MILHO, TEMPERADA	25	Unid.	R\$ 10,37	R\$ 259,25
55	8909	2081	FERMENTO, BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	25	Unid.	R\$ 11,73	R\$ 293,25
56	8909	2082	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	25	Unid.	R\$ 4,66	R\$ 116,50
57	8909	1469	FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, PÓ FINO, AMARELO	18	Unid.	R\$ 5,37	R\$ 96,66
58	8916	2415	MASSA ALIMENTÍCIA FOLHADA, LAMINADA (TAMANHO 25X40CM)	15	Unid.	R\$ 13,88	R\$ 208,20
59	8916	3006	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FETTUCCINE	25	Unid.	R\$ 20,97	R\$ 524,25
60	8916	103960	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, PENNE	25	Unid.	R\$ 10,03	R\$ 250,75
61	8916	2407	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, SPAGHETTI	43	Unid.	R\$ 11,38	R\$ 489,34
62	8916	2406	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, SPAGHETTI	30	Unid.	R\$ 11,72	R\$ 351,60
63	8916	2409	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TAGLIATELLE	37	Unid.	R\$ 13,26	R\$ 490,62
64	8909	1501	POLVILHO, DOCE	6	Unid.	R\$ 9,28	R\$ 55,68
65	8911	1637	CHOCOLATE AO LEITE, GRANULADO PRETO	12	Unid.	R\$ 9,63	R\$ 115,56
66	8911	1633	CHOCOLATE AO LEITE, TABLETE 90G	17	Unid.	R\$ 8,27	R\$ 140,59
67	8911	61681	CHOCOLATE AO LEITE, TABLETE 1KG	10	Unid.	R\$ 68,20	R\$ 682,00

68	8911	1634	CHOCOLATE MEIO AMARGO	30	Unid.	R\$ 67,06	R\$ 2.011,80
69	8911	77156	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE, AO LEITE	7	Unid.	R\$ 41,15	R\$ 288,05
70	8911	73941	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE, MEIO AMARGO	7	Unid.	R\$ 57,70	R\$ 403,90
71	8911	1644	CHOCOLATE SOLÚVEL	15	Unid.	R\$ 44,74	R\$ 671,10
72	8911	1424	GELÉIA DE FRUTAS DE LARANJA	7	Unid.	R\$ 32,33	R\$ 226,31
73	8911	1440	GELÉIA DE FRUTAS DE MORANGO	15	Unid.	R\$ 32,39	R\$ 485,85
74	8911	18706	GELÉIA DE FRUTAS DE UVA	7	Unid.	R\$ 27,51	R\$ 192,57
75	8911	18625	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, BORDÔ, SABOR FRAMBOESA	37	Unid.	R\$ 2,72	R\$ 100,64
76	8911	18628	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, BORDÔ, SABOR UVA	37	Unid.	R\$ 2,72	R\$ 100,64
77	8911	1438	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, INCOLOR, SEM SABOR	62	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 638,60
78	8911	18626	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERDE, SABOR LIMÃO	37	Unid.	R\$ 4,32	R\$ 159,84
79	8911	18627	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA, SABOR MORANGO	37	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 157,25
80	8911	1436	PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA, SEM SABOR	12	Unid.	R\$ 9,33	R\$ 111,96
81	8911	18864	PÓ PARA GELATINA, ZERO AÇÚCAR, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA, SABOR FRAMBOESA	6	Unid.	R\$ 5,92	R\$ 35,52
82	8911	66516	MARIA MOLE	25	Unid.	R\$ 4,29	R\$ 107,25
83	8910	12157	ACHOCOLATADO, PÓ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO	37	Unid.	R\$ 8,93	R\$ 330,41
84	8910	3609	AÇÚCAR MASCAVO, ORGÂNICO	2	Unid.	R\$ 13,53	R\$ 27,06
85	8910	1242	AÇÚCAR REFINADO	300	Unid.	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00
86	8910	30023	CAFÉ SOLÚVEL	7	Unid.	R\$ 27,07	R\$ 189,49
87	8910	10465	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	2.625	Unid.	R\$ 33,43	R\$ 87.753,75

88	8910	54567	CHÁ VERDE	187	Unid.	R\$ 6,77	R\$ 1265,99
89	8910	2095	CHÁ DE CAMOMILA	250	Unid.	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
90	8910	40816	CHÁ DE ERVA DOCE	187	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 1.118,26
91	8910	2091	CHÁ DE BOLDO	15	Unid.	R\$ 4,66	R\$ 69,90
92	8910	40817	CHÁ DE HORTELÃ	30	Unid.	R\$ 4,61	R\$ 138,30
93	8910	10066	CHÁ DE MAÇÃ	50	Unid.	R\$ 12,34	R\$ 617,00
94	8910	1415	CHÁ MATE, QUEIMADO E NATURAL	250	Unid.	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
95	8910	1462	CHÁ MATE, SOLÚVEL E NATURAL	10	Unid.	R\$ 24,54	R\$ 245,40
96	8906	49131	LEITE EM PÓ INTEGRAL	25	Unid.	R\$ 15,19	R\$ 379,75
97	8906	36411	CREME DE LEITE TRADICIONAL	1.215	Unid.	R\$ 7,65	R\$ 9.294,75
98	8906	1510	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	1.187	Unid.	R\$ 9,97	R\$ 11.834,39
99	8906	1513	LEITE UHT DESNATADO	60	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 353,40
100	8906	1512	LEITE UHT INTEGRAL	2.500	Unid.	R\$ 6,21	R\$ 15.525,00
101	8906	73933	CHANTILLY	25	Unid.	R\$ 28,61	R\$ 715,25
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>						<b>R\$ 192.294,99</b>	

**1.1.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**1.1.3** O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

**1.1.4** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**1.1.5** É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, origem, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

**1.1.6** O preço máximo admissível do presente processo licitatório é de **R\$ 192.294,99 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

**1.1.7** O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE ÚNICO.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**1.2.1** Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **LOTE ÚNICO**

#### **ITEM 01 – ABACAXI EM CALDA:**

Ingredientes: abacaxi, água e açúcar, características adicionais: sem corantes e aromatizantes. isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten , lata hermeticamente fechada, peso drenado: 400g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cepera, Predilecta, Hemmer, ou qualidade superior.

#### **ITEM 02 – ADOÇANTE DIETÉTICO:**

Aspecto: LÍQUIDO, apresentação: com bico dosador, composição: a base de edulcorante artificial: sucralose, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 75ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Linea, Zero Cal, Adocyl, ou qualidade superior.

#### **ITEM 03 – ALCAPARRA EM CONSERVA:**

Aspecto: INTEIRA, ingredientes: alcaparras, água, vinagre e sal, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote

de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 65g (variação 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: La Pastina, Vale Fértil, La Violeteira, ou qualidade superior.

**ITEM 04 – AMEIXA EM CALDA:**

Aspecto: INTEIRA, COM CAROÇO, ingredientes: ameixas secas, água e açúcar, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. não conter glúten, lata hermeticamente fechada, peso drenado: 400g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cepera, Predilecta, Tozzi ou qualidade superior.

**ITEM 05 – ASPARGO EM CONSERVA, BRANCO, INTEIRO:**

Aspecto: INTEIRO, ingredientes: aspargos, água, sal, acidulante ácido cítrico e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 200g (variação 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: La Pastina, Vale Fértil, La Violeteira, ou qualidade superior.

**ITEM 06 – ATUM EM CONSERVA:**

Tipo: SÓLIDO, EM ÓLEO, ingredientes: atum, óleo comestível e sal (sem conservantes), características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, lata hermeticamente fechada, peso líquido: 170g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador, ou qualidade superior.

**ITEM 07 – AZEITONA EM CONSERVA, VERDE:**

Tipo: SEM CAROÇO, aspecto: INTEIRA, tamanho: graúda, ingredientes: azeitonas verdes, água, sal, acidulantes, conservador e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 200g (variação de 15%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: La Violeteira, Vale fértil, Rivolli, ou qualidade superior.

**ITEM 08 – BATATA FRITA, PALHA:**

Tipo: fina, cor: dourada clara, sabor: tradicional, ingredientes: batata, óleo vegetal e sal, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. não conter glúten, embalagem: saco plástico termosselado, peso líquido: 140g (variação de 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Yoki, Elma Chips, Visconti, ou qualidade superior.

**ITEM 09 – BATATA PALITO, PRÉ-FRITA:**

Tipo: PRÉ-FRITA, conservação: congelada, tamanho: uniforme, ingredientes: batata inglesa, óleo vegetal e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, pacote plástico, peso líquido: 2 KG (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: McCain, Copacol, Sadia, ou qualidade superior.

**ITEM 10 – ERVILHA, CONGELADA:**

Tipo: CONGELADA, conservação: congelada, tamanho: uniforme, ingredientes: ervilhas conservada através de congelamento rápido e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, pacote plástico, peso líquido: 1 KG (variação de até 10%), unid. de medida: unitário. Marcas referências: Seara, Sadia, Copacol, ou qualidade superior.

**ITEM 11 – BOMBOM RECHEADO, REDONDO:**

Formato: REDONDO, recheio: massa composta por castanha de caju e amendoim envolvida por camada de biscoito waffer coberto por chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, extrato de malte, castanha de caju, amendoim, leite e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades, larvas e materiais estranhos, pacote plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Lacta, Garoto, ou qualidade superior.

**ITEM 12 – CATCHUP, TRADICIONAL:**

Tipo: TRADICIONAL. Não picante, ingredientes: polpa de tomate adicionado de especiarias, sal, açúcar e outros condimentos. ter no mínimo 35% de resíduos secos, consistência: cremosa, sabor: próprio, aroma: próprio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com tampa flip top, bico dosador e selo de segurança, peso líquido: 400g (variação de até 10%), unid. medida: unitário; Marcas referências: Heinz, Hemmer, Helmmann's, ou qualidade superior.

**ITEM 13 – CEBOLINHA EM CONSERVA:**

Ingredientes: CEBOLINHAS, água, sal, açúcar, semente de mostarda e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 200g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cepera, La Violetra, Vale Fértil, ou qualidade superior.

**ITEM 14 – CEREJA EM CALDA, MARRASQUINO:**

Tipo: MARRASQUINO, aspecto: inteira, sem semente, ingredientes: cerejas, água, açúcar, aromatizantes e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, frasco de vidro, com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 125g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cepera, La Violeteira, Tozzi ou qualidade superior.

**ITEM 15 – COCO, RALADO:**

Aspecto: RALADO, levemente desidratado, tipo: sem açúcar, apresentação: úmido, com coloração, sabor e odor próprio, ingredientes: polpa de coco parcialmente desidratada e conservador, teor de umidade: 4% p/p, características adicionais: isento de sujidades, impurezas, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote, peso líquido: 100g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Sococo, Ducoco, Mais Coco ou qualidade superior.

**ITEM 16 – COGUMELO EM CONSERVA:**

Aspecto: INTEIRO, tamanho: extra, ingredientes: cogumelos (champignon paris), água, sal, acidulante e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 200g (variação 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Vale Fértil, Hemmer, Qualitá ou qualidade superior.

**ITEM 17 – DOCE DE LEITE, CREMOSO:**

Ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido, bicarbonato de sódio e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, pote plástico, com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 400g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Frimesa, Aviação, Tirol ou qualidade superior.

**ITEM 18 – ESSÊNCIA AROMÁTICA, BAUNILHA:**

Sabor: BAUNILHA, aspecto: líquido, ingredientes: água, álcool, corante caramelo e aromatizante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 30ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Dr. Oetker, Fleischmann, Cepera ou qualidade superior.

**ITEM 19 – EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO:**

Ingredientes: tomate, açúcar e sal, aspecto: massa mole, cor: vermelha, odor: próprio, sabor: próprio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata hermeticamente fechada, peso líquido: 350g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Elefante, Quero, Arisco ou qualidade superior.

**ITEM 20 – LEITE DE COCO:**

Tipo: TRADICIONAL, aspecto: líquido, ingredientes: leite de coco, água, conservadores, acidulante e espessante, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua natureza, frasco de vidro, peso líquido: 200ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Sococo, Ducoco, Mais Coco ou qualidade superior.

**ITEM 21 – MAIONESE, TRADICIONAL:**

Aspecto: emulsão cremosa, ingredientes: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, sequestrante edta, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten e sem adição de corantes, pote plástico com tampa plástica de rosca e selo de vedação, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Helmmann's, Hemmer, Heinz ou qualidade superior.

**ITEM 22 – MEL, FLORADA SILVESTRE OU LARANJEIRA:**

Aspecto: líquido denso, viscoso e translúcido, sabor: próprio, odor: próprio, cor: castanho-escuro levemente amarelado, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, pote plástico com tampa e lacre de segurança, pote, peso líquido: 270g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Flor Da Mata, Morro Três Barros, Riomel ou qualidade superior.

**ITEM 23 – MILHO EM CONSERVA:**

Ingredientes: milho, água, sal e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, lata hermeticamente fechada, peso drenado:170g,(variação de até 10%) unid. de medida: unitário; Marcas referências: Quero, Predilecta, Knorr ou qualidade superior.

**ITEM 24 – MOLHO DE TOMATE:**

Tipo: TRADICIONAL, ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo, manjeriço, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante, aspecto: massa mole, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata com tampa abre-fácil , peso líquido: 340g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Heinz, Hemmer, Pomarola ou qualidade superior.

**ITEM 25 – MOLHO INGLÊS:**

Aspecto: líquido, ingredientes: vinagre, água, sal, molho de soja, açúcar, extrato de tomate,

condimento preparado, polpa de pimenta vermelha, aguardente, corante, caramelo, conservador sorbato de potássio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco de vidro, tampa: flip - top com lacre de segurança, peso líquido: 150ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cepera, D'ajuda, Kitano ou qualidade superior.

#### **ITEM 26 – MOLHO SOJA, TRADICIONAL (SHOYU):**

Tipo: TRADICIONAL (SHOYU), ingredientes: água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, xarope de glicose, corante caramelo, conservador de sorbato de potássio, fermentação natural, fermentação: 100% natural, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, frasco plástico, peso líquido: 1 litro, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Sakura, Mitsuwa, Cepera ou qualidade superior.

#### **ITEM 27 – MOSTARDA, AMERICANA:**

Tipo: AMERICANA, aspecto: pastosa, cor: amarela, ingredientes: vinagre, açúcar, óleo vegetal, glicose, mostarda, sal, amido de milho, conservante, cúrcuma, aroma: característico, sabor: característico, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com bico dosador e lacre de segurança, peso líquido: 255g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Heinz, Hemmer, Helmmann's ou qualidade superior.

#### **ITEM 28 – MOSTARDA, DIJON, PASTA:**

Tipo: DIJON, aspecto: PASTA, cor: amarela, ingredientes: água, semente de mostarda, vinagre, sal, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Não contém glúten, aroma: característico, sabor: característico, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, pote de vidro, peso líquido: 215g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Hemmer, Cepera, Beaufor ou qualidade superior.

#### **ITEM 29 – PALMITO EM CONSERVA:**

Aspecto: tolete, ingredientes: palmito juçara ou açaí, água, sal e acidulante ácido cítrico, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que

comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 300g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Vale Fértil, Hemmer, Juréia ou qualidade superior.

**ITEM 30 – PEPINO EM CONSERVA:**

Ingredientes: pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos, especiarias e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso drenado: 330g (variação 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Vale fértil, Hemmer, Juréia ou qualidade superior.

**ITEM 31 – PÊSSEGO EM CALDA:**

Aspecto: EM METADES, ingredientes: pêssego, água e açúcar, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata hermeticamente fechada, peso drenado: 450g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: La Violeteira, Predilecta, Cepera ou qualidade superior.

**ITEM 32 – POLPA DE TOMATE:**

Aspecto: massa mole, ingredientes: tomate, sal e açúcar, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, caixa longa vida, peso líquido: 520g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Cica, Quero, Pomarola ou qualidade superior.

**ITEM 33 – SAGU, MANDIOCA:**

Classe: pérola, sabor: natural, aspecto: granulado, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Yoki, Caldo bom, Kisabor ou qualidade superior.

**ITEM 34 – SOPA CREME DE CEBOLA, PÓ:**

Aspecto: PÓ, ingredientes: farinha de trigo, amido, cebola, sal, gordura vegetal, açúcar, pimenta

do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo, aromatizante e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, envelope aluminizado termosselado, peso líquido: 68g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Knorr, Maggi, Kitano ou qualidade superior.

#### **ITEM 35 – TOMATE EM CONSERVA:**

Aspecto: inteiro, apresentação: pré-cozido e sem casca, ingredientes: tomate sem pele, suco de tomate, ácido cítrico e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, lata hermeticamente fechada, peso drenado: 400g variação 10%, unid. de medida: unitário; Marcas referências: La pastina, Paganini, Pomarola ou qualidade superior.

#### **ITEM 36 – VINAGRE, ÁLCOOL:**

Aspecto: líquido, ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservador ins 224, cor: característica, aroma: acético, sabor: ácido, acidez: 4%, características adicionais: isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 750ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Castelo, Da Ilha, Heinig ou qualidade superior.

#### **ITEM 37 – VINAGRE, BALSÂMICO:**

Tipo: BALSÂMICO, aspecto: denso e xaroposo, ingredientes: vinagre de vinho tinto, água, extratos vegetais e demais substâncias permitidas, cor: escura, aroma: acético, sabor: doce/ácido, acidez: 5,5%, características adicionais: isento de sujidades e elementos estranhos a sua natureza. não conter glúten, frasco de vidro com tampa rosqueável e lacre de segurança, peso líquido: 500ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Castelo, La pastina, Mastroiani ou qualidade superior.

#### **ITEM 38 – VINAGRE, MAÇÃ:**

Aspecto: líquido, ingredientes: fermentado acético de maçã, água e conservador ins 224, cor: característica, aroma: acético, sabor: ácido, acidez: 4%, características adicionais: isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico

com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 750ml, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Castelo, Heinig, Rosani ou qualidade superior.

**ITEM 39 – BISCOITO, ORIGINAL, SALGADO:**

Formato: retangular, ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e amônio e outras substâncias permitidas, aspecto: massa torrada, características adicionais: sem recheio, ausência de biscoitos queimados e quebradiços, isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote plástico com peso líquido entre 150 e 165 gramas, contendo 6 pacotes individuais com peso líquido entre 26 e 27 gramas cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Clube Social, Piraquê, Pit Stop ou qualidade superior.

**ITEM 40 – BISCOITO, CHAMPAGNE:**

Tipo: CHAMPAGNE, com cobertura de açúcar cristal, classificação: doce, formato: oval, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo, amido, açúcar invertido, sal, fermento químico e demais substâncias permitidas, aspecto: massa torrada, características adicionais: ausência de biscoitos queimados e quebradiços. isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote , peso líquido: 150 gramas unid. de medida: unitário; Marcas referências: Bauducco, Marilan, Porto Alegre ou qualidade superior.

**ITEM 41 – BISCOITO, MAISENA, DOCE:**

Tipo: MAISENA, classificação: DOCE, ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar invertido, sal e outros ingredientes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto). não pode conter: soja e seus derivados e corantes artificiais, aspecto: volume e tamanho uniforme, características adicionais: sem recheio, ausência de biscoitos queimados e quebradiços, isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote plástico laminado, peso líquido: 400g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Marilan, Isabela, Bauducco ou qualidade superior.

**ITEM 42 – BISCOITO, MARIA, DOCE:**

Tipo: MARIA, classificação: DOCE, formato: redondo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante, aspecto: massa torrada, características adicionais: sem recheio. ausência de biscoitos queimados e quebradiços. isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote plástico , peso líquido: 400g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Marilan, Isabela, Bauducco ou qualidade superior.

**ITEM 43 – BISCOITO, WAFER, CHOCOLATE:**

Tipo: WAFER, sabor: CHOCOLATE, classificação: doce, formato: retangular, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, xarope de glicose, sal e demais substâncias permitidas, aspecto: massa torrada, características adicionais: com recheio. ausência de biscoitos queimados ou quebradiços. isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote plástico , peso líquido: 150g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário. Marcas referências: Bauducco, Piraquê, Nestlé ou qualidade superior.

**ITEM 44 – AMIDO DE MILHO:**

Ingredientes: amido de milho, teor de umidade: máximo de 14%, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Maizena, Yoki, Quero ou qualidade superior.

**ITEM 45 – AVEIA, FARELO:**

Características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade, pacote, peso líquido: 200g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nestlé, Quaker, Jasmine ou qualidade superior.

**ITEM 46 – FARINHA DE MANDIOCA, CRUA:**

Aspecto: CRUA, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo: 1, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote

plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Pinduca, Yoki, ou qualidade superior.

**ITEM 47 – FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA:**

Aspecto: TORRADA, grupo: seca, subgrupo: fina beneficiada, classe: branca, tipo: 1, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário. Marcas referências: Pinduca, Yoki ou qualidade superior.

**ITEM 48 – FARINHA DE MANDIOCA, BIJU, FLOCADA:**

Aspecto: FLOCADA, grupo: seca, classe: branca, tipo: 1, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Pinduca, Yoki ou qualidade superior.

**ITEM 49 – FARINHA DE MILHO, BIJU, FLOCADA, AMARELA:**

Aspecto: FLOCADA, AMARELA, classificação: simples, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Deusa, Pinduca, Yoki ou qualidade superior.

**ITEM 50 – FARINHA DE MILHO, BIJU, FLOCADA, BRANCA:**

Aspecto: FLOCADA, BRANCA, classificação: simples, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Campo Largo, Yoki, Caldo Bom ou qualidade superior.

**ITEM 51 – FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL:**

Aspecto: sem fermento, tipo: 1, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, pacote, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Venturelli, Anaconda, Primor ou qualidade superior.

**ITEM 52 – FARINHA PARA CUSCUZ, NATURAL:**

Tipo: NATURAL, ingredientes: 100% de sêmola de trigo duro, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, caixa, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Yoki, Sinhá, Kisabor ou qualidade superior.

**ITEM 53 – FAROFA PRONTA, TEMPERADA:**

Tipo: TEMPERADA, ingredientes: farinha de mandioca biju, toucinho defumado, gordura vegetal, cebola, alho, sal, cebolinha verde, pimenta, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Yoki, Pinduca, Zaeli ou qualidade superior.

**ITEM 54 – FAROFA PRONTA, TEMPERADA:**

Tipo: TEMPERADA, ingredientes: farinha de milho, gordura vegetal, toucinho defumado, alho, cebola, sal, pimenta, cebolinha verde, realçador glutamato monossódico, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Yoki, Pinduca, Zaeli ou qualidade superior.

**ITEM 55 – FERMENTO, BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO:**

Tipo: BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, aspecto: granulado, ingredientes: saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, uso: produção de pães e massas em geral, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. não conter glúten, pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, peso líquido: 100g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Fleischmann, Dr. Oetker, Dona Benta ou qualidade superior.

**ITEM 56 – FERMENTO, QUÍMICO, PÓ:**

Tipo: QUÍMICO, aspecto: PÓ, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, uso: produção de bolos, biscoitos e

massas em geral, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. não conter glúten, frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, peso líquido: 100g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.

**ITEM 57 – FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, PÓ FINO, AMARELO:**

Tipo: SIMPLES, aspecto: PÓ FINO, cor: AMARELO, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, saco polietileno, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Campo Largo, Caldo Bom, Yoki ou qualidade superior.

**ITEM 58 – MASSA ALIMENTÍCIA FOLHADA:**

Aspecto: LAMINADA (TAMANHO 25X40CM), tipo: sem recheio, conservação: congelada, ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal e conservador, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, caixa, peso líquido: 300g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Massa Leve, Mezzani, Pavioli ou qualidade superior.

**ITEM 59 – MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FETTUCCINE:**

Formato: FETTUCCINE, tipo: grano duro, ingredientes: sêmola de trigo duro, água, ovos e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua natureza, pacote plástico, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Barilla, Paganini, Granoro ou qualidade superior.

**ITEM 60 – MASSA ALIMENTÍCIA SECA, PENNE:**

Formato: PENNE, tipo: grano duro, ingredientes: sêmola de trigo duro, água, ovos e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua natureza, pacote plástico, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Barilla, Paganini, Granoro ou qualidade superior.

**ITEM 61 – MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, SPAGHETTI:**

Formato: SPAGHETTI, tipo: grano duro, ingredientes: sêmola de trigo durum e demais substância permitidas na legislação, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, caixa, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Barilla, Paganini, Granoro ou qualidade superior.

**ITEM 62 – MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, SPAGHETTINI:**

Formato: SPAGHETTINI, tipo: grano duro, ingredientes: sêmola de trigo durum e demais substância permitidas na legislação, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, caixa, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Barilla, Paganini, Granoro ou qualidade superior.

**ITEM 63 – MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, TAGLIATELLE:**

Formato: TAGLIATELLE, tipo: grano duro, ingredientes: sêmola de trigo durum e demais substâncias permitidas na legislação, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, caixa, peso líquido: 500g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Barilla, Paganini, Granoro ou qualidade superior.

**ITEM 64 – POLVILHO, DOCE:**

Classificação: DOCE, origem: amiláceo da mandioca, teor de umidade: máximo de 14% p/p, teor de acidez: máximo de 1%, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, saco plástico, 500g, unid. de medida: unitário. Marcas referências: Yoki, Caldo Bom, Zaeli ou qualidade superior.

**ITEM 65 – CHOCOLATE, AO LEITE GRANULADO:**

Tipo: AO LEITE, apresentação: granulado preto, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, pacote plástico com fechamento hermético, peso líquido: 130g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Dr. Oetker, Dori, Rd ou qualidade superior.

**ITEM 66 – CHOCOLATE, AO LEITE TABLETE 90G:**

Tipo: AO LEITE, apresentação: tablete, ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite e demais substâncias permitidas, características adicionais: ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, pacote plástico, peso líquido: 90g (variação até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nestlé, Lacta, Garoto ou qualidade superior.

**ITEM 67 – CHOCOLATE, AO LEITE TABLETE 1KG:**

Tipo: AO LEITE, apresentação: tablete, ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite e demais substâncias permitidas, características adicionais: ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, pacote plástico, peso líquido: 1kg (variação até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nestlé, Garoto, Callebaut ou qualidade superior.

**ITEM 68 – CHOCOLATE, MEIO AMARGO -:**

Tipo: MEIO AMARGO - apresentação: tablete, ingredientes: açúcar, cacau, gordura vegetal, leite e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pacote plástico com fechamento hermético, peso líquido: 1 kg (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nestlé, Lacta, Garoto ou qualidade superior.

**ITEM 69 – COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE, AO LEITE, GOTAS:**

Tipo: AO LEITE, apresentação: GOTAS, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal modificada (estabilizante: triestearato de sorbitana), cacau em pó, leite em pó desnatado, massa de cacau, emulsificantes:lecitina de soja e ésteres de ácido ricioléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante, características adicionais: ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, pacote plástico, peso líquido: 2kg (variação até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Sicao, Melke, Confeiteiro ou qualidade superior.

**ITEM 70 – COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE, MEIO AMARGO, GOTAS:**

Tipo: MEIO AMARGO, apresentação: GOTAS, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal modificada (estabilizante: triestearato de sorbitana), cacau em pó, leite em pó desnatado, massa de cacau, emulsificantes:lecitina de soja e ésteres de ácido ricioléico interesterificado

com poliglicerol e aromatizante, características adicionais: ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, pacote plástico, peso líquido: 2kg (variação até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Sicao, Melke, Confeiteiro ou qualidade superior.

**ITEM 71 – CHOCOLATE, SOLÚVEL:**

Tipo: SOLÚVEL, apresentação: pó, ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, caixa, peso líquido: 200g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nestlé, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.

**ITEM 72 – GELÉIA DE FRUTAS, LARANJA:**

Sabor: LARANJA, aspecto: gelatinosa, ingredientes: laranja, açúcar, xarope de glicose, água, pectina de frutas, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Ausência de corantes e aromatizantes artificiais, proporção: 50 partes de frutas frescas para 50 partes de açúcar, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 450g (variação de até 10%), unid. De medida: unitário; Marcas referências: Homemade, Queensberry, Ritter ou qualidade superior.

**ITEM 73 – GELÉIA DE FRUTAS, MORANGO:**

Sabor: MORANGO, aspecto: gelatinosa, ingredientes: morango, açúcar, xarope de glicose, água, pectina de frutas, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Ausência de corantes e aromatizantes artificiais, proporção: 50 partes de frutas frescas para 50 partes de açúcar, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 450g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Homemade, Queensberry, Ritter ou qualidade superior.

**ITEM 74 – GELÉIA DE FRUTAS, UVA:**

Sabor: UVA, aspecto: gelatinosa, ingredientes: uva, açúcar, xarope de glicose, água, pectina de frutas, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, características adicionais:

isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten. ausência de corantes e aromatizantes artificiais, proporção: 50 partes de frutas frescas para 50 partes de açúcar, pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 320g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; Marcas referências: Homemade, Queensberry, Ritter ou qualidade superior.

**ITEM 75 – PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, BORDÔ, FRAMBOESA:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: BORDÔ, sabor: FRAMBOESA, ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitaminas a, c e e, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, caixa, peso líquido: 30g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Sol ou qualidade superior.

**ITEM 76 – PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, BORDÔ, UVA:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: BORDÔ, sabor: UVA, ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitaminas a, c e e, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais bordeaux s e azul brilhante fcf, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, caixa, peso líquido: 30g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Sol ou qualidade superior.

**ITEM 77 – PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, INCOLOR, SEM SABOR:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: INCOLOR, sabor: SEM SABOR, ingredientes: gelatina em pó, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, 2 envelopes de 24g de peso líquido, sendo 12g de peso líquido cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.

**ITEM 78 – PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERDE, LIMÃO:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: VERDE, sabor: LIMÃO, ingredientes: açúcar, gelatina, sal,

vitaminas a, c,e, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais tartrazina, azul brilhante fcf e amarelo crepúsculo fcf, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, caixa, peso líquido: 30g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Sol ou qualidade superior.

**ITEM 79 –: PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA, MORANGO:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: VERMELHA, sabor: MORANGO, ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitaminas a, c e e, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf, características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, caixa, peso líquido: 30g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Sol ou qualidade superior.

**ITEM 80 – PÓ PARA GELATINA, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA, SEM SABOR:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: VERMELHA, sabor: SEM SABOR, ingredientes: gelatina em pó e corantes bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, 2 envelopes de 24g de peso líquido, sendo 12g de peso líquido cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Apti ou qualidade superior.

**ITEM 81 – PÓ PARA GELATINA, ZERO AÇÚCAR, PÓ SOLÚVEL, VERMELHA:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL, cor: VERMELHA, sabor: framboesa, ingredientes: gelatina, maltodextrina, sal, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizante e corantes artificiais: bordeaux s e amarelo crepúsculo. contém fenilalanina. características adicionais: isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não contém glúten, embalagem: caixa, peso: 12g, unidade de medida: unitário; Marcas referências: Royal, Dr. Oetker, Linea ou qualidade superior.

**ITEM 82 – MARIA MOLE:**

Constituído a base de gelatina, açúcar e água, batido até consistência elástica, recoberto com coco ralado, apresentado na forma de pó, com sabor de coco, isenta de sujidades e parasitas, acondicionada em caixa de papelão, caixa: peso 50g, unidade de medida: Unitário. Marcas referências: Dr. Oetker, Apti ou qualidade superior.

**ITEM 83 – ACHOCOLATADO, PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO:**

Aspecto: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, sabor: chocolate, ingredientes: cacau, maltodextrina e/ou extrato de malte, açúcar, leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, embalagem: lata, peso líquido: 400g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Nescau, Toddy, Três Corações ou qualidade superior.

**ITEM 84 – AÇÚCAR, MASCAVO, ORGÂNICO:**

Tipo: MASCAVO, ORGÂNICO, características adicionais: livre de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, saco plástico, peso líquido: 1kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Jasmine, União, Caldo Bom ou qualidade superior.

**ITEM 85 – AÇÚCAR, REFINADO:**

Tipo: REFINADO, classificação: de primeira, composição: sacarose de cana de açúcar, teor sacarose: mínimo 99,0% p/p, cor: branca, aroma: próprio, sabor: doce, uso: adoçante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, saco de polietileno, peso líquido: 5kg, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Caravelas, União, Alto Alegre ou qualidade superior.

**ITEM 86 – CAFÉ, TIPO SOLÚVEL:**

TIPO SOLÚVEL Descrição item: Café, TIPO: Solúvel, APRESENTAÇÃO: Preparo Instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário; Marcas referências: Nescafé, Melitta, Três Corações ou qualidade superior.

**ITEM 87 – CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO:**

Torrado e moído, CAFÉ CARACTERÍSTICAS: café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. - O pacote de 500 gramas deverá ser acondicionado em quantidade de 10 ou 20, em caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre os pacotes e os limites da caixa e que suporte empilhamento mínimo de 08 (oito) caixas. - Marcas de Referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Damasco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega; Marcas referências: Melitta, Damasco, Três Corações ou qualidade superior.

**ITEM 88 – CHÁ TIPO: VERDE:**

VERDE preparo instantâneo, Caixa com 10 gramas de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Dr. Oetker ou qualidade superior.

**ITEM 89 – CHÁ, CAMOMILA:**

Tipo: preparo instantâneo, ingredientes: flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutita, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 10 gramas de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1 gramas de peso líquido cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Dr. Oetker ou qualidade superior.

**ITEM 90 – CHÁ, ERVA DOCE:**

Tipo: preparo instantâneo, ingredientes: frutos de funcho – Foeniculum vulgare, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 10 gramas

de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Dr. Oetker ou qualidade superior.

**ITEM 91 – CHÁ, BOLDO:**

Tipo: preparo instantâneo, ingredientes: folhas de boldo, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 15g de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1,5 gramas cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Dr. Oetker ou qualidade superior.

**ITEM 92 – CHÁ, HORTELÃ:**

Tipo: preparo instantâneo, ingredientes: Folhas e ramos de hortelã, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 15g de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1,5 gramas cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Dr. Oetker ou qualidade superior.

**ITEM 93 – CHÁ, MAÇÃ:**

Tipo: preparo instantâneo, ingredientes: frutos de maçã, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 15g de peso líquido, contendo 10 saquinhos de 1,5 gramas cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Chás Real, Mate Leão ou qualidade superior.

**ITEM 94 – CHÁ, MATE QUEIMADO, NATURAL:**

Sabor: NATURAL, tipo: preparo instantâneo, ingredientes: erva mate tostada, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa com 40 gramas de peso líquido, contendo 25 saquinhos de 1,6 gramas cada, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Mate Leão, Chás Real, Laranjeiras ou qualidade superior.

**ITEM 95 – CHÁ, MATE SOLÚVEL, NATURAL:**

Sabor: NATURAL, tipo: preparo instantâneo, ingredientes: 100% mate, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, pote de vidro com tampa e lacre de vedação, peso líquido: 50g, unid. de medida: unitário; Marcas referências:

Mate Leão, Mate E Tal, Vemate ou qualidade superior.

**ITEM 96 – LEITE, PÓ INTEGRAL:**

APRESENTAÇÃO: Com teor de matéria gorda no mínimo de 26%, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Instantâneo, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e emulsionante lecitina, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Pacote aluminizado de 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário; Marcas referências: Tirol, Itambé, Nestlé ou qualidade superior.

**ITEM 97 – CREME DE LEITE, TRADICIONAL:**

Tipo: TRADICIONAL, ingredientes: creme de leite, estabilizante e fosfato dissódico, teor de gordura: 25%, característica adicional: isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata, peso líquido: 200g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Tirol, Piracanjuba, Nestlé ou qualidade superior.

**ITEM 98 – LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL:**

Tipo: TRADICIONAL, consistência: cremosa, textura: homogênea, sem granulações, ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, lata, peso líquido: 395g, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Tirol, Frimesa, Nestlé ou qualidade superior.

**ITEM 99 – LEITE UHT DESNATADO:**

Procedência: vaca, aspecto: líquido, processo fabricação: pasteurizado, composição: leite de vaca e estabilizantes, odor: característico, sabor: característico, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, caixa longa vida, peso líquido: 1 litro, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Batavo, Tirol, Santa Clara ou qualidade superior.

**ITEM 100 – LEITE UHT INTEGRAL:**

Procedência: vaca, aspecto: líquido, processo fabricação: pasteurizado, composição: leite de vaca e estabilizantes, odor: característico, sabor: característico, características adicionais:

isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, caixa longa vida, peso líquido: 1 litro, unid. de medida: unitário; Marcas referências: Piracanjuba, Tirol, Santa Clara ou qualidade superior.

### **ITEM 101 – CHANTILLY:**

Sabor: natural, aspecto: cremoso, ingredientes: água, gordura vegetal, açúcar, estabilizantes, emulsificantes, proteína láctea, aromatizante, corante e demais substâncias permitidas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa longa vida, peso líquido: 1 litro, unid. de medida: unitário. Marcas referências: Norcau, Fleischmann, Amélia ou qualidade superior.

### **1.2.1 DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICADAS AO LOTE:**

**1.2.1.1** Exigências aplicadas ao LOTE ÚNICO:

**1.2.1.2** Data de validade, prazo a ser contado a partir do recebimento do produto, ou **no máximo até 1/3 (um terço) do período da data de fabricação** até a data de vencimento indicada na embalagem do produto - Todos os Itens;

**1.2.1.3** Fabricante - Todos os Itens;

**1.2.1.4** Marca - Todos os Itens;

**1.2.1.5** Número de lote - Todos os Itens;

**1.2.1.6** Origem (local de fabricação) - Todos os Itens;

**1.2.1.7** Procedência (estabelecimento responsável pelo fornecimento imediato) - Todos os Itens;

**1.2.1.8** RDC Anvisa nº 727/2022 - Todos os itens;

**1.2.1.9** Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná - Todos os itens.

### **1.2.1.10 Exigências específicas ao ITEM 87 - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO**

**1.2.1.10.1** Decreto Estadual nº 2916/2008: Dispõe sobre as características para a aquisição de café torrado em grão ou café torrado e moído;

**1.2.1.10.2** Portaria SDA/MAPA nº 570/2022: Define o padrão oficial de classificação do café torrado, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de

apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto;  
e

**1.2.1.10.3** Selo de pureza ABIC ou laudo emitido de laboratório especializado/credenciado aos órgãos competentes: Atesta que o produto é puro, ou seja, não possui adulterações ou misturas, portanto, a integralidade do produto é constituída de 100% Café, o que garante a segurança dos alimentos e respeito ao consumidor.

**1.2.2** É **OBRIGATÓRIO** constar no descritivo da proposta de preços a marca, origem, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado. A ausência de tais informações ou sua apresentação de forma incompleta poderá acarretar a desclassificação da proposta.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567):  
*“A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”;*

**1.3.2** Considerando que o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não se encontra plenamente implantado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), não foi possível utilizar o referido catálogo para fins de padronização na presente contratação.

**1.3.3** Esclarece-se, contudo, que as descrições técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, levando em conta critérios objetivos como qualidade, composição, volume, prazo de validade, condições de armazenamento, entre outros, sendo estas especificações estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

**1.3.4** As especificações foram definidas de modo a atender à finalidade específica da contratação, sem impor requisitos excessivos ou desnecessários, evitando restrição indevida à competitividade, conforme disposto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.5** Na hipótese de os produtos entregues não atenderem às especificações técnicas exigidas no Edital, estes serão devolvidos ao fornecedor para substituição, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**1.3.6** A adoção do princípio da padronização nesta contratação considerou a especificações de qualidade dos produtos, observando-se os critérios de qualidade, rendimento, durabilidade, segurança sanitária e adequação ao consumo humano, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.7** A especificação técnica dos itens padronizados está descrita de forma clara e objetiva neste Termo de Referência.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** A proponente vencedora do certame deverá entregar os produtos **parceladamente, sob demanda**, conforme a solicitação da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 2º andar - Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no local do evento/solenidade definido por funcionário credenciado do Cerimonial/Casa Militar, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

**1.4.2** O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais.

**1.4.3** A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do(s) produtos à Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais.

**1.4.4** A empresa vencedora deverá entregar o(s) produto(s), nas condições e quantidades constantes nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou do pedido formalizado por correio eletrônico.

**1.4.5** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**1.4.6** Os veículos para transportes deverão ser adequados ao tipo de produto.

**1.4.7** A qualquer momento o Contratante poderá realizar uma visita às instalações da Contratada para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

**1.4.8** Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 dias corridos. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

## **1.5 DAS AMOSTRAS**

**1.5.1** A Administração reserva-se o direito de solicitar a apresentação de amostras de quaisquer dos itens licitados, sempre que as marcas, fichas técnicas ou demais documentos apresentados não se mostrarem suficientes para a adequada aferição da conformidade, qualidade, desempenho e atendimento às especificações técnicas do objeto.

**1.5.1.1** Tal prerrogativa tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e mitigar riscos relacionados ao fornecimento de produtos incompatíveis com as exigências estabelecidas, encontrando amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de gestão contratual.

**1.5.1.2** A eventual solicitação de amostras será realizada de forma motivada, isonômica e proporcional, observando-se os critérios e prazos definidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da competitividade do certame.

**1.5.1.3** O licitante melhor classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, o descritivo técnico, certificados (caso haja) e a respectiva amostra de cada item solicitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Avenida Cândido de Abreu, s/nº – 2º andar, Palácio Iguazu, Centro Cívico

CEP 80.530-909, Cidade de Curitiba/PR

A/C do Sr. 3º Sgt. QP PM J. Passos

Fone: (41) 3350-2454 / 2835

E-mail: [cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br](mailto:cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br)

Órgão/Entidade avaliador: Gestão Alimentar e Logística do Cerimonial de Relações Internacionais da Casa Militar.

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.3

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, especialmente quanto aos padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) exigirá do licitante melhor classificado a apresentação de amostra, no local a ser indicado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.5.8** No caso de o licitante vencedor do lote único tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua

proposta automaticamente desclassificada.

**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.165/2023, na Resolução Conjunta 02/2023 CC/CM, publicada no DIOE nº 11.427 de 26 maio de 2023 e Resolução Conjunta 01/2025 – CC/CM/GAB-GOV publicada no DIOE nº 11.836 de 6 de fevereiro de 2025, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, a organização de todo o cerimonial público do Exmo. Sr. Governador, Sr. Vice-Governador, Secretário Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, organização de recepções, solenidades, eventos oficiais constantes na agenda, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguçu como em outras localidades.

Todas estas atividades são coordenadas pela Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais e executadas pela Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais, responsável pelo serviço de copa e cozinha do Palácio Iguçu.

No intuito de suprir essas necessidades e promover seu integral cumprimento, a Casa Militar possui contrato com fornecedor especializado no fornecimento do objeto, em questão o Contrato n° 3527/2024. Entretanto, cumpre esclarecer que, embora a presente licitação possa representar valores superiores aos verificados em eventual prorrogação contratual, a decisão administrativa encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei n° 14.133/2021.

A opção pela realização de novo certame licitatório, em detrimento da simples prorrogação contratual, deve-se a um conjunto de fatores que transcendem a análise meramente financeira. Dentre eles, destaca-se a necessidade de aprimoramento das condições de fornecimento, em especial a redução do prazo de entrega dos produtos, que anteriormente era de 05 (cinco) dias úteis e, após estudos técnicos, passou a ser fixado em 03 (três) dias corridos. Essa alteração objetiva garantir maior agilidade na reposição dos itens, assegurando a regularidade no fornecimento e a continuidade dos preparos realizados pela GAL.

Ademais, a realização de novo procedimento competitivo permite ampliar a concorrência e isonomia entre potenciais fornecedores, evitando a dependência de prorrogações sucessivas com a mesma empresa contratada, além de possibilitar a contratação de fornecedores que apresentem melhor qualidade técnica e maior confiabilidade no cumprimento das obrigações contratuais. Ressalte-se, ainda, que a análise da execução contratual anterior evidenciou dificuldades de atendimento nos prazos pactuados, bem como nos fornecimentos de itens e seus preços, razão pela qual se revela mais vantajoso sob a ótica administrativa buscar novo fornecedor em condições mais adequadas às necessidades institucionais.

Dessa forma, a Administração, pautada na legalidade, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos, justifica a realização de nova licitação, ainda que com valor estimado superior, por entender que a medida representa maior segurança, qualidade e aderência às demandas do órgão, assegurando a satisfação do interesse público primário.

É inescusável esclarecer que tal demanda é ininterrupta, havendo a necessidade de constante renovação da contratação, haja vista as atividades do Cerimonial serem pautadas

nas competências já expostas previamente.

É inescusável esclarecer que tal demanda é ininterrupta, havendo a necessidade de constante renovação da contratação, haja vista as atividades do Cerimonial serem pautadas nas competências já expostas previamente.

Neste contexto e com o propósito de suprir as necessidades da cozinha do Palácio Iguçu, no que diz respeito à aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as demandas no que diz respeito as refeições da Governadoria, além de receptivos oficiais em almoços e jantares, em atendimento ao Gabinete do Governador, Vice-Governador, Chefe da Casa Civil, Chefe da Casa Militar, de autoridades que estejam em visita oficial ao Governo do Estado do Paraná e ainda outras demandas pertinentes, justifica-se a aquisição dos alimentos alvo deste protocolo, visando a não interrupção de tais atividades.

## **2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESTIMATIVA OU INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES**

Em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a obrigatoriedade de apresentação da estimativa de quantidades e valores dos bens a serem contratados, informo que o quantitativo apresentado decorre de análise técnica realizada pela equipe da GAL/CRI, conforme consta no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Tal equipe é composta por profissionais experientes, entre os quais Chefes de Cozinha e Auxiliares, com o apoio da Equipe Administrativa, todos diretamente envolvidos na gestão da copa e da cozinha do Palácio Iguçu, local onde são preparadas e servidas as refeições institucionais no âmbito do Governo do Estado do Paraná. A estimativa ora apresentada resulta de levantamento detalhado, fundamentado na experiência acumulada, nos históricos de consumo, na demanda média dos eventos institucionais e na previsão de variações decorrentes de agendas extraordinárias.

Ressalte-se, ainda, que o quantitativo estimado contempla margem de reserva técnica, dimensionada de forma moderada e responsável, com a finalidade de absorver eventuais oscilações de demanda, imprevistos operacionais e acréscimos pontuais de consumo, sem que isso implique desperdício de recursos públicos ou necessidade de contratações emergenciais. Tal reserva técnica constitui boa prática de planejamento e gestão contratual, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e mitigação de riscos.

Essa prática é rotineiramente adotada pela GAL/CRI e ocorre com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento dos contratos vigentes, garantindo tempo hábil para reavaliação e, se necessário, adequação dos itens e dos quantitativos a serem licitados.

O procedimento adotado visa assegurar a racionalidade na gestão dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, conforme previsto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo proposto tem como referência os Contratos nº 3725/2024, atualmente vigente, com encerramento previsto para 10 de junho de 2026, estimando-se que seja suficiente para atender às necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, verifica-se que não houve readequação do quantitativo total a ser licitado, mantendo-se os parâmetros anteriormente estabelecidos, inclusive a reserva técnica já considerada, conforme demonstrado no Anexo I do ETP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A contratação pretendida não caracteriza uma solução em sentido técnico, de forma que não há necessidade de efetuar um levantamento de soluções possíveis, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para a formação dos preços máximos, a ampla pesquisa de preços foi realizada pela equipe de Planejamento da GAL e Administrativa do CRI. De acordo com o contido no Mapa de Formação de Preços, a pesquisa foi realizada em diversas fontes disponíveis, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

**4.2.1** Inciso I – Pesquisa correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, onde foram localizados preços registrados que atendam plenamente o objeto a ser contratado, conforme relatórios anexados.

**4.2.2** Inciso II – Pesquisa de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Foi considerado, na formação dos preços, o histórico de valores praticados em contratações realizadas pelo Cerimonial e Relações Internacionais atualmente em execução, aplicando-se a correção monetária correspondente à variação acumulada do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consultas a Calculadora do Cidadão anexada. Ressalta-se que o IPCA é o índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado para correção de contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos estaduais correlatos, por refletir de forma fidedigna a variação do custo de bens e serviços.

**4.2.2.1** Foi inserida a primeira página do Contrato nº 3527/2024, bem como a sua publicação em DIOE. O Contrato e o Termo Aditivo seguem na sua intriga no presente protocolado na Aba “Anexo”, evitando assim a poluição visual do protocolo e facilitando a análise documental.

**4.2.3** Inciso III – Pesquisa de preços constantes de banco de preços e homepages, conforme relatórios anexados.

**4.2.4** Inciso IV - Pesquisa no Portal Menor Preço – Compras do Nota Paraná; onde foram inseridas as descrições dos itens pretendidos; onde alguns itens apresentaram resultados, conforme relatórios anexados.

**4.2.5** Inciso V - Pesquisa direta com empresas especializadas no fornecimento, utilizando-se da base de dados de potenciais Licitantes cadastradas no CRI e também de empresas que já forneceram para o Estado.

**4.2.5** Consignou que a empresa Supermercado Gasparin Ltda. informou o valor do Item 37 com acréscimo de R\$ 0,30 (trinta centavos) no valor total da cotação; contudo, tal divergência não compromete a formação nem a coerência dos preços unitários apresentados.

**4.2.6** Não foram encontradas tabelas oficiais para os referidos itens, assim não foi possível atender a este inciso.

**4.3** Após a coleta, os preços foram analisados e compilados para a formação dos preços do processo licitatório, utilizando-se do **valor médio** dos valores obtidos na pesquisa de preços, visando obter a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta a realidade mercadológica, evitando também que o processo reste fracassado/deserto, e também, evitar sobrepreços na contratação.

**4.4** Importante esclarecer que a adoção do preço médio como parâmetro para a formação dos valores mostrou-se a alternativa mais viável nos processos licitatórios de gêneros alimentícios, uma vez que certames baseados exclusivamente em preços mínimos resultaram, em algumas ocasiões, em fracasso ou em dificuldades de cumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras.

**4.5** As Cotações estão vigentes, dentro do período legal de 180 (cento e oitenta) dias.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O presente processo será realizado em lote único, em atendimento ao disposto no art. 342 do Decreto Estadual n° 10.086/2023, justifica-se a não divisão do objeto referente à presente contratação de gêneros alimentícios não perecíveis em lotes ou parcelas, tendo em vista que a aquisição será realizada de forma centralizada e homogênea, atendendo a uma única unidade administrativa (copa e cozinha do Palácio Iguaçu), com fornecimento padronizado e sob controle unificado da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais.

**5.2** A unificação da aquisição se faz necessária para assegurar a padronização dos produtos, evitando variações de marcas, qualidades ou especificações que comprometam a qualidade dos serviços prestados; evitar incompatibilidades entre fornecedores, que possam gerar diferenças sensoriais, logísticas ou de armazenamento; racionalizar o recebimento, controle de estoque e distribuição interna, uma vez que a gestão é feita por uma única equipe; e alcançar maior economicidade por meio de escala e negociação com fornecedor único, com entrega programada conforme demanda.

**5.3** O eventual fracionamento poderia gerar aumento de custos indiretos, dificuldades logísticas, complexidade no controle de validade e armazenamento, além de comprometer a uniformidade e segurança alimentar nas refeições servidas às Autoridades atendidas.

**5.4** Dessa forma, a não divisão do objeto se justifica tecnicamente e visa à eficiência administrativa, em conformidade com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, previstos na Lei n° 14.133/2021.

**5.5** O Lote é composto de acordo com as características dos itens, sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União.

**5.6** Os itens serão entregues parceladamente de acordo com a demanda ordinária do restaurante do Palácio Iguaçu, por não existir no mencionado setor condições técnicas para armazenar grandes volumes. Além disso, como as entregas são efetuadas conforme a demanda e o pagamento realizado de acordo com o volume de produtos efetivamente entregues, a compra parcelada se mostra economicamente mais viável do que a entrega única.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

**6.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.4** Que o(s) produto(s) não contenha(m) substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**7.2** Não se aplica o contido nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o processo licitatório se dará em lote único, não sendo possível a sua divisão em cotas.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados do ato do pedido formalizado através de correio eletrônico, conforme a demanda da Contratante, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as demandas do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do objeto;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência e seus Anexos, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **10.2 São obrigações da Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Anexo à Nota de Empenho, até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**10.3** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e

a Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** as notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

**11.5** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4** os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Total do Lote; e

**12.4.2** Valores Máximos Unitários.

**12.5** o critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

### **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões:

**15.2.** A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, sem caráter técnico complexo, especial ou com risco elevado de execução.

**15.3.** Dado as características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

**15.4.** A exigência de garantia poderia onerar o licitante desnecessariamente, visto que a constituição da garantia (caução, seguro ou fiança bancária) tem custos, que tendem a ser repassados aos preços ofertados, o que reduziria a economicidade da contratação. Assim, sua exigência não traria ganho proporcional em termos de segurança na contratação.

**15.5.** Diante da simplicidade do objeto, da baixa complexidade da entrega e da desnecessidade

de mobilização operacional ou técnica específica, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional ao risco envolvido, podendo inclusive afastar potenciais licitantes.

**15.6.** Portanto, opta-se pela não exigência de garantia de execução, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com base no princípio da proporcionalidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**15.7.** Por fim, por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

## **17. DO REAJUSTE:**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.1.1.** Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data **03 de fevereiro de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).**

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.42.05.6040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501;
- Elemento de Despesa: 3 3 90 30.07 Gêneros de Alimentação.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**20.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Daniel Vinicius Andrade Waldrigues,  
**Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais.**

Letícia Duwe Miura,  
**Cerimonial e Relações Internacionais.**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A**  
**Prestação de serviços de lavanderia**  
**PREGÃO N° 136/2026**  
**Processo n° 25.246.507-3**

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a conformidade, qualidade, regularidade e economicidade no fornecimento dos bens contratados, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e prazos estabelecidos no contrato, edital e seus anexos.
Meta a cumprir	Alcançar IDF ≥ 90 pontos para assegurar pagamento integral da Nota Fiscal.
Instrumento de medição	Tabulação dos resultados obtidos a partir da avaliação objetiva dos critérios de conformidade do fornecimento, conforme definidos neste Índice de Medição de Resultado.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento realizado pela Fiscalização do Contrato, mediante: Conferência física e documental dos bens entregues; Registros em relatórios de recebimento provisório e definitivo; Planilhas de controle e demais instrumentos formais de fiscalização. A Contratada será formalmente comunicada sobre eventuais não conformidades, para fins de correção, aplicação de glosas ou sanções, conforme o caso.
Periodicidade	Aferição realizada a cada entrega, parcial ou total, ou conforme cronograma de fornecimento previsto no contrato ou ordem de fornecimento.
Mecanismo de Cálculo	<p>O Índice de Desempenho Final (<b>IDF</b>) será obtido pela fórmula:</p> $IDF = \sum (Peso_i \times Desempenho_i)$ <p><b>Peso<sub>i</sub></b>: percentual atribuído a cada critério de avaliação.</p> <p><b>Desempenho<sub>i</sub></b>: índice de conformidade alcançado no critério (0 a 100).</p> <p>O resultado final será expresso em pontos (0 a 100).</p> <p>Deverão ser somados cada nota dos requisitos medidos, sendo adotado notas para cada item. Ao final da apuração estando abaixo de nota 90 (noventa), será então realizado o pagamento proporcional conforme a nota obtida.</p> <p>Notas obtidas de 90 a 100 será realizado o pagamento integral da nota fiscal..</p>
Início de Vigência	À partir da data de assinatura do contrato.

Base de Cálculo para incidência dos descontos	Valor total da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento avaliado.
Faixas de Ajustes no Pagamento	<p>Notas:</p> <p><b>90 a 100 pontos:</b> Pagamento integral</p> <p><b>80 a 89 pontos:</b> Desconto de 05% + verificação da necessidade de sanções administrativas</p> <p><b>70 a 79 pontos:</b> Desconto de 10% + verificação da necessidade de sanções administrativas</p> <p><b>60 a 69 pontos:</b> Desconto de 15% + verificação da necessidade de sanções administrativas</p> <p><b>&lt;60 pontos:</b> Desconto de 20% + verificação da necessidade de sanções administrativas, podendo ensejar rescisão contratual.</p>

Critério	Descrição	Peso (%)	Indicador de Conformidade	Forma de Medição
<b>Quantidade atendida</b>	Quantidade de bens efetivamente entregues em conformidade com a ordem de fornecimento ou cronograma contratual	20%	≥ 98% do quantitativo solicitado	Conferência pela fiscalização e registro em planilha de controle
<b>Conformidade técnica</b>	Atendimento integral às especificações técnicas, marcas aprovados e requisitos do edital e anexos	30%	≥ 95% de conformidade	Inspeção técnica e documental
<b>Prazo de entrega</b>	Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	20%	≥ 95% das entregas dentro do prazo	Registro de datas em relatórios de entrega ou planilha de controle
<b>Integridade dos produtos</b>	Ausência de avarias, danos, sujidades ou comprometimento dos itens	10%	≤ 2% de itens com avarias	Inspeção visual pela fiscalização
<b>Embalagem e acondicionamento</b>	Entrega adequada, protegida e compatível com as características do produto	5%	≥ 95% em conformidade	Conferência por física

<b>Atendimento às solicitações da fiscalização</b>	Resposta tempestiva a demandas da Administração quanto a substituição de itens, ou correção	5%	≥ 95% atendidas dentro do prazo estabelecido	Registro formal das demandas
<b>Fornecimento dos itens conforme Edital e Anexos</b>	Observância integral das cláusulas contratuais, editalícias e anexos	5%	100% de conformidade	Relatório da fiscalização contratual

**LEGENDA DE PONTUAÇÃO:**

**Em caso de pontuação inferior a 90 pontos, o Fiscal do Contrato deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, descrevendo:**

Os critérios afetados;  
A natureza da não conformidade;  
Os impactos no fornecimento;  
As providências adotadas ou recomendadas.

**Pontuação inferior a 15 pontos em qualquer critério deverá ser obrigatoriamente justificada.**

A aplicação de descontos não afasta a possibilidade de sanções administrativas, nos termos do contrato e da legislação vigente.

**PONTUAÇÃO FINAL:**

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO.**

## **1. NOTA EXPLICATIVA DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **1.1 Finalidade**

**1.1.1** A presente Nota Explicativa tem por finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e transparente, os critérios de aferição, medição e avaliação do desempenho contratual aplicáveis ao processo de fornecimento de bens, garantindo a conformidade, a qualidade, a regularidade e a economicidade da contratação, bem como assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e aos prazos estabelecidos no contrato, no edital e em seus anexos, em observância ao interesse público.

**1.1.2** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento proporcional do pagamento, com base nos indicadores e parâmetros nele estabelecidos.

### **1.2 Fundamentação e aplicação do IMR**

**1.2.1** O IMR tem como fundamento a necessidade de vincular o pagamento ao desempenho efetivamente alcançado, conforme os parâmetros previamente definidos, de modo a garantir que o faturamento esteja diretamente relacionado à entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e prazos estabelecidos no contrato, no edital e em seus anexos.

**1.2.2** A aplicação do IMR permitirá a mensuração objetiva do resultado do fornecimento, considerando critérios previamente estabelecidos, tais como quantidade entregue, conformidade técnica, integridade dos produtos, prazos de entrega, acondicionamento e atendimento às exigências contratuais, evitando avaliações subjetivas ou discricionárias.

### **1.3 Reflexos no faturamento**

**1.3.1** O faturamento e o respectivo pagamento ficarão condicionados à aferição do desempenho contratual, realizada pela fiscalização, com base nos indicadores, critérios e pesos definidos no IMR, observando-se o resultado efetivamente alcançado em cada período ou entrega avaliada.

### **1.4 Natureza do IMR e compatibilidade com outros mecanismos de controle**

**1.4.1** O IMR constitui instrumento de gestão contratual, destinado exclusivamente à aferição do desempenho do fornecimento e ao ajuste proporcional do pagamento, não se confundindo com penalidade administrativa.

**1.4.2** A utilização do IMR não impede, nem substitui, a aplicação concomitante de outros mecanismos legais de controle e responsabilização, tais como glosas decorrentes de não recebimento do objeto; aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis; rescisão contratual, nos casos previstos em lei e no contrato.

**1.4.3** A eventual aplicação de sanções administrativas observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, independentemente da aferição realizada por meio do IMR.

### **1.5 Segurança jurídica e interesse público**

**1.5.1** A adoção do IMR no processo de fornecimento visa assegurar maior eficiência, transparência e controle da execução contratual, alinhando o pagamento ao efetivo atendimento das condições pactuadas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**1.5.2** O modelo adotado contribui para a redução de riscos contratuais, prevenção de pagamentos indevidos e melhoria contínua do desempenho da Contratada ao longo da execução do contrato.

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal <https://pncp.gov.br/>, ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores - CAUFPR, no portal <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

Nos termos do Decreto Estadual nº 5.880, de 07 de outubro de 2020, é obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizados todos os dados e informações no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS. Assim, a licitante homologada no presente certame **DEVERÁ**, obrigatoriamente, possuir cadastro ativo e atualizado no Sistema GMS, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho

de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### ANEXO III

#### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 136      Ano: 2026**

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: fornecimento de xxxxxxxx, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item x							
Item x							
Item x							
<b>TOTAL DO LOTE X</b>							

Valor total da proposta: R\$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto

(preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do ajuste ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.**

Local e data

---

Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**Obs: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

**XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**

**LOCAL DE ENTREGA**

**Cerimonial e Relações Internacionais - (conforme demanda da Contratada)**

**Local de Entrega: Av. Cândido de Abreu, s/n – 2º andar, Palácio Iguazu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR**

**Responsável pelo Recebimento: Wilson da Silva Leal**

**Telefone: 41 – 3350 2861**

**Horário para entrega: 9h às 14h**

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ n° 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/n°, edifício Palácio Iguazu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto n° 4855/2024, portador de cédula de identidade RG n° 5.XXX.903-X, e inscrito no CPF/MF n° XXX.503.769-XX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:** Fornecimento de [XXXXXXXXXXXXXXXX], incluindo o serviço de entrega, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

**INSERIR TABELA COMPLETA COM CÓDIGO GMS, DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM E MARCA**

#### **2 FUNDAMENTO:**

**2.1** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

### **3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** A proponente vencedora do certame deverá entregar os produtos **parceladamente, sob demanda**, conforme a solicitação da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 2º andar - Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no local do evento/solenidade definido por funcionário credenciado do Cerimonial/Casa Militar, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

**3.2** O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais.

**3.3** A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do(s) produtos à Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais.

**3.4** A empresa vencedora deverá entregar o(s) produto(s), nas condições e quantidades constantes nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou do pedido formalizado por correio eletrônico.

**3.5** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**3.6** Os veículos para transportes deverão ser adequados ao tipo de produto.

**3.8** A qualquer momento Contratante poderá realizar uma visita às instalações da Contratada para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

**3.9** Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar

a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.1.1** Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 03 de fevereiro de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão \_\_\_\_\_ (nome, RG, CFP) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, RG, CFP) \_\_\_\_\_, respectivamente.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados do ato do pedido formalizado através de correio eletrônico, conforme a demanda da Contratante, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**7.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1/3 (um terço)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no Cerimonial e Relações Internacionais, sito a Avenida Cândido de Abreu, s/n – 2º andar, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR conforme as condições e as demandas do Contratante.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501.
- Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação.

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser

prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.2.2** Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

**11.2.3** Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regimento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

**11.2.4** A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**11.2.5** Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

**11.2.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte

ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**3.** Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**